

S U P L E M E N T O

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: GABRIEL GRECO

Diretor: WANDYCK FREITAS

Redator-Secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVIII

SÃO PAULO — DOMINGO, 5 DE JANEIRO DE 1958

NÚMERO 4

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 30.631, DE 4 DE JANEIRO DE 1958

DISPÕE QUE SE OBSERVE, NA EXECUÇÃO DA LEI N.º 4.368, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1957 E DO ARTIGO 39 DA LEI N.º 4.507, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1957, A DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA CONSTANTE DAS TABELAS ANEXAS.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Na execução do orçamento do Estado, para o exercício de 1958, de que trata a Lei n.º 4.368, de 13 de novembro de 1957 e o artigo 39 da Lei n.º 4.507, de 31 de dezembro de 1957, será observada a discriminação da RECEITA e DESPESA, constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Corvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Sciffarth

Diretor Geral

P A R T E I

R E C E I T A G E R A L

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		Receita Ordinária					
		I — TRIBUTARIA					
		a) — Impostos					
1	0.11.1	Imposto Territorial					
		1) Imposto Territorial Rural		470.000.000,00			
		2) Majoração destinada ao custeio dos trabalhos de defesa, fomento e pesquisas florestais e a outros fins previstos no artigo 6.º da Lei n. 2.626, de 20-1-54		110.000.000,00	580.000.000,00		
2	0.13.1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade "Causa Mortis"					
		1) Imposto sobre Transmissão de Propriedade "Causa Mortis"		365.000.000,00			